



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00006
MP 697/2015

ES

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 697/2015 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se o seguinte texto onde couber:

Art. 1º A. O art. 88 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.”

JUSTIFICAÇÃO

A execução de dotação que envolve transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, em regra, deverá ser precedida de chamamento público, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011.

A Lei nº 13.019, de 2014, prevê, em seu art. 24, a realização de chamamento público para selecionar organização da sociedade civil para celebrar parceria com os entes públicos. O início de vigência dessa Lei foi prorrogado para janeiro de 2016, pela Medida Provisória nº 684, de 2015, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, contudo, esse prazo é exíguo.

A presente emenda visa adiar para 1º/01/2018 os efeitos da Lei nº 13.019/2015 para que o Congresso Nacional tenha dois anos, pelo menos, para proceder as alterações devidas dos dispositivos que inibem as entidades como santas casas, hospitais beneficentes, Apaes, etc., de receber recursos diretamente da União, estados, Distrito Federal e municípios. Assim, pretendemos corrigir uma grave falha identificada na lei em tela.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DS.P. HISSA ABRAÃO

PLS

AM

DATA

ASSINATURA

14/01/2015

[Assinatura]